

EDITAL Nº 029/2017-PROGRAD

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS DA UNIOESTE – PROVOU – PARA O ANO LETIVO DE 2017.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- O Regulamento do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU);
- O regulamento para concessão de matrícula nos cursos de graduação da Unioeste);
- as informações prestadas pelas Secretarias Acadêmicas sobre as vagas remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste; e
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas,

TORNA PÚBLICO,

As normas que regulamentam e normatizam a terceira etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste, doravante PROVOU, que terá como objetivo permitir o ingresso de portador de diploma de curso de graduação reconhecido ou a matrícula em disciplinas isoladas ao portador de diploma de graduação reconhecido.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Provoú será realizado de acordo com as normas deste Edital e regulamentações específicas, levando a certame público a ocupação de vagas ociosas nos cursos e disciplinas de graduação, para o ano letivo de 2017, como aluno regular ou aluno especial.

§ 1º As vagas para a terceira etapa do Provoú estão descritas no anexo deste Edital.

§ 2º As vagas para ingresso como aluno especial para matrícula em disciplinas isoladas somente serão definidas após a análise documental dos candidatos inscritos como aluno regular.

§ 3º As vagas ofertadas para o Curso de Ciências Sociais – Bacharelado, do Câmpus de Toledo, são destinadas apenas a candidatos que tenham concluído o Curso de Ciências Sociais – Licenciatura, na Unioeste, conforme Projeto Político-Pedagógico do Curso.

Art. 2º O Provou destina-se aos candidatos que se submetam à análise documental, que determinará o ano do curso ou a disciplina para o qual o candidato está habilitado, e à prova de classificação, doravante Prova, quando for o caso, que verificará o domínio dos conhecimentos necessários referente à opção escolhida.

§ 1º O Provou é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do PROVOU é www.unioeste.br/provou, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Provou poderão ser realizadas no dia 9 de maio de 2017 e até às 17 horas do dia 10 de maio de 2017, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

Parágrafo Único – Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou), não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 5º No formulário eletrônico da Ficha de Inscrição, o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios solicitados, informando seus dados pessoais, acadêmicos e selecionando a opção desejada.

§ 1º Somente será aceito como documento de identificação do candidato a Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto), a Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 3º As disciplinas escolhidas para ingresso como aluno especial deverão ser ofertadas no câmpus onde a documentação será protocolizada, sendo automaticamente indeferida a disciplina escolhida que não atenda essa condição.

Art. 6º Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de nova inscrição.

§ 1º O candidato pode preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes.

§ 1º Será considerada válida a inscrição que tenha sido registrada no setor de protocolo do câmpus de funcionamento da opção escolhida, com a documentação necessária anexa.

§ 2º No caso de registro de mais de uma inscrição, para o mesmo curso ou disciplina, somente será considerada válida a última inscrição protocolizada, utilizando-se para esta definição a data registrada pelo setor de protocolo.

§ 3º Havendo mais de uma inscrição registrada na mesma data, para o mesmo curso ou disciplina, será validada aquela registrada por último, utilizando-se para esta definição a seguinte ordem:

- I. a hora de registro do protocolo da inscrição (se disponível no setor);
- II. a data/hora registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições do Provou.

Art. 7º Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Provou, utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provou deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 8º Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provou, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 9º O protocolo para requerer a inscrição no Provou deve estar acompanhado da seguinte documentação:

- I. Documentação para ingresso como aluno regular:
 - a. Cópia do comprovante de inscrição gerado no momento da inscrição, devidamente assinado pelo requerente;
 - b. Cópia do diploma de graduação registrado ou certificado de conclusão de curso, que contenha os dados do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem;
 - c. Cópia do histórico escolar da graduação;
 - d. Cópia do documento em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
 - e. Plano de ensino das disciplinas cursadas em que for solicitar aproveitamento de estudos.

- II. Documentação para ingresso como aluno especial:
 - a. Cópia do comprovante de inscrição gerado no momento da inscrição, devidamente assinado pelo requerente;
 - b. Cópia do diploma de graduação registrado ou certificado de conclusão de curso, que contenha os dados do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem.

§ 1º A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos implica na invalidação da inscrição.

§ 2º Candidato que tenha concluído o curso de graduação em instituição de ensino superior estrangeira deve apresentar diploma revalidado no Brasil.

Art. 10. Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após o protocolo da documentação.

Art. 11. Os endereços para protocolização do requerimento de inscrição são estes relacionados a seguir:

- I. Unioeste – Câmpus de Cascavel:
Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário
Cascavel – PR
- II. Unioeste – Câmpus de Foz do Iguaçu:
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300
Foz do Iguaçu – PR
- III. Unioeste – Câmpus de Francisco Beltrão:

Rua Maringá, 1200 – Vila Nova
Francisco Beltrão – PR

IV. Unioeste – Câmpus de Marechal Cândido Rondon:
Rua Pernambuco, 1777
Marechal Cândido Rondon – PR

V. Unioeste – Câmpus de Toledo:
Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria
Toledo – PR

§ 1º O requerimento deverá ser protocolizado no setor de protocolo do câmpus de oferta da opção escolhida e um terceiro poderá fazê-lo, desde que esteja devidamente assinado pelo candidato.

§ 2º Somente serão aceitos os requerimentos registrados nos setores de protocolo das unidades da Unioeste, conforme incisos deste Artigo.

§ 3º Não será aceito o envio de documentação via correio ou qualquer outro meio.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 12. A análise documental é realizada, primeiramente, pela Secretaria Acadêmica e, na sequência, pela Coordenação de Curso.

Art. 13. A análise documental realizada pela Secretaria Acadêmica implica a verificação da documentação apresenta exigida em Edital.

Parágrafo Único – Será invalidada a inscrição do candidato se, na análise documental realizada pela Secretaria Acadêmica, for detectada a ausência ou irregularidade na documentação apresentada.

Art. 14. A análise documental realizada pela Coordenação de Curso se destina à determinação da série de enquadramento do pleiteante no curso para o qual se inscreveu ou sua habilitação à vaga para a disciplina escolhida.

§ 1º Considera-se como série de enquadramento aquela em que o candidato possui o maior número de disciplinas a serem cursadas, com exceção das séries subsequentes à que ele estiver habilitado.

§ 2º Havendo coincidência no número de disciplinas de séries diferentes, o enquadramento é feito na menor série do curso.

§ 3º Para estabelecer a série de enquadramento, efetua-se o aproveitamento dos estudos realizados pelo candidato, verificando a equivalência entre

as disciplinas cursadas e as previstas na estrutura curricular do curso a que ele se destina.

§ 4º Se o maior número de disciplinas pendentes do candidato o situarem em série específica, mas os pré-requisitos da estrutura curricular do curso o recolocar em outra série, este enquadramento deve ser observado em detrimento daquele.

§ 5º É considerada equivalente, para fins de aproveitamento de estudos, a disciplina que, na sua acepção estrita, tenha programa igual ou similar e carga horária compatível com aquela do currículo do curso de graduação da Unioeste.

§ 6º Compete ao Colegiado de Curso, em reunião e por meio de registro em ata, definir critérios objetivos para que uma disciplina seja considerada igual ou similar e para que ela possa ser considerada como tendo carga horária compatível com aquela prevista no curso de graduação da Unioeste.

§ 7º Se a análise documental evidenciar que o enquadramento deve ser feito em série para a qual não existe vaga, o candidato poderá ser enquadrado em série que houver vaga, excetuando-se para isso o enquadramento na primeira e última série do curso.

§ 8º Será invalidada a inscrição do candidato se, na análise documental realizada pela Coordenação de Curso, for detectada a ausência ou irregularidade na documentação apresentada.

§ 9º Considera-se habilitado à vaga para a disciplina isolada escolhida o candidato que atender os pré-requisitos e compatibilidade de horário da disciplina.

Art. 15. Havendo candidatos habilitados em número superior ao de vagas, a classificação é realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Candidato oriundo de instituição pública nacional tem prioridade sobre aquele de instituição privada nacional, que, por sua vez, tem prioridade sobre aquele de instituição estrangeira;
- II. Maior prazo para integralização do curso, de acordo com o previsto no Projeto Político-Pedagógico;
- III. Maior idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os candidatos habilitados, no limite de vagas, devem efetuar sua matrícula munidos da documentação exigida em 17 de maio de 2017, nos horários definidos em edital, sob pena de perda da vaga.

Parágrafo único – O não comparecimento do candidato convocado ou a não

apresentação da documentação exigida para a matrícula implica na perda da vaga, que será destinada ao candidato de classificação imediatamente posterior.

Art. 17. A ocupação das vagas ociosas de que trata este edital refere-se ao ano letivo de 2017.

Art. 18. A documentação dos candidatos que não efetuarem a matrícula, que não forem classificados ou cujos requerimentos tenham sido indeferidos é arquivada no Protocolo Geral do câmpus funcionamento da opção escolhida.

§ 1º O prazo de arquivamento é de 90 dias, a partir da data da publicação dos resultados, sendo permitida, a qualquer época, neste período, a retirada da documentação pelo interessado ou por terceiro devidamente autorizado, mediante requerimento no setor de protocolo do câmpus.

§ 2º Decorrido o prazo determinado no parágrafo imediatamente anterior a este e não tendo sido retirada a documentação, esta será inutilizada.

Art. 19. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 20. As disposições deste Edital, publicações no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou) e de editais complementares são normas que regem o Provou.

Art. 21. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 08 de maio de 2017.

ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE
Pró-Reitora de Graduação

Anexo do Edital nº 029/2017-PROGRAD, de 08 de maio de 2017.
TABELA DE VAGAS PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROVOU 2017

Curso	Cidade	Vagas por Série		
		2ª	3ª	4ª
Ciências Econômicas / Bacharelado / Noturno	Cascavel	23	5	5
Enfermagem / Bacharelado e Licenciatura / Integral	Cascavel	19	10	10
Engenharia Agrícola / Bacharelado / Integral	Cascavel	10	10	4
Farmácia / Bacharelado / Integral	Cascavel	4	3	0
Fisioterapia / Bacharelado / Integral	Cascavel	2	2	0
Letras - Português/Inglês / Licenciatura / Matutino	Cascavel	3	0	0
Letras - Português/Italiano / Licenciatura / Matutino	Cascavel	5	5	0
Matemática / Licenciatura / Noturno	Cascavel	22	20	0
Odontologia / Bacharelado / Integral	Cascavel	1	3	0
Pedagogia / Licenciatura / Matutino	Cascavel	6	6	0
Pedagogia / Licenciatura / Noturno	Cascavel	4	0	0
Ciência da Computação / Bacharelado / Integral	Foz do Iguaçu	0	8	0
Enfermagem / Bacharelado e Licenciatura / Integral	Foz do Iguaçu	0	14	27
Hotelaria / Bacharelado / Matutino	Foz do Iguaçu	18	26	0
Letras - Português/Espanhol / Licenciatura / Matutino	Foz do Iguaçu	1	7	0
Letras - Português/Inglês / Licenciatura / Matutino	Foz do Iguaçu	3	8	0
Matemática / Licenciatura / Matutino	Foz do Iguaçu	12	29	0
Turismo / Bacharelado / Noturno	Foz do Iguaçu	1	9	0
Administração / Bacharelado / Noturno	Francisco Beltrão	5	3	0
Ciências Econômicas / Bacharelado / Noturno	Francisco Beltrão	4	13	8
Geografia - Bacharelado / Bacharelado / Noturno	Francisco Beltrão	15	23	0
Geografia - Licenciatura / Licenciatura / Noturno	Francisco Beltrão	5	5	0
Nutrição / Bacharelado / Matutino	Francisco Beltrão	5	3	0
Pedagogia / Licenciatura / Matutino	Francisco Beltrão	0	14	0
Pedagogia / Licenciatura / Noturno	Francisco Beltrão	0	2	0
Serviço Social / Bacharelado / Matutino	Francisco Beltrão	9	18	0
Educação Física - Licenciatura / Licenciatura / Matutino	Marechal Cândido Rondon	2	3	0
Geografia - Licenciatura / Licenciatura / Noturno	Marechal Cândido Rondon	0	16	0
História / Licenciatura / Matutino	Marechal Cândido Rondon	19	25	0
História / Licenciatura / Noturno	Marechal Cândido Rondon	4	15	0
Letras - Português/Alemão / Licenciatura / Noturno	Marechal Cândido Rondon	4	0	0
Zootecnia / Bacharelado / Integral	Marechal Cândido Rondon	10	12	13
Ciências Sociais / Bacharelado / Noturno (*1)	Toledo	0	0	23
Ciências Sociais / Licenciatura / Noturno	Toledo	0	10	0
Engenharia de Pesca / Bacharelado / Integral	Toledo	0	20	27

Curso	Cidade	Vagas por Série		
		2ª	3ª	4ª
Engenharia Química / Bacharelado / Integral	Toledo	0	10	0
Filosofia / Licenciatura / Matutino	Toledo	8	27	25
Filosofia / Licenciatura / Noturno	Toledo	0	23	5
Química - Bacharelado / Bacharelado / Integral	Toledo	11	30	17
Química - Licenciatura / Licenciatura / Noturno	Toledo	0	5	7
Secretariado Executivo / Bacharelado / Noturno	Toledo	5	9	8
Serviço Social / Bacharelado / Matutino	Toledo	14	15	3

(*1) As vagas ofertadas para o Curso de Ciências Sociais – Bacharelado, do Câmpus de Toledo, são destinadas apenas a candidatos que tenham concluído o Curso de Ciências Sociais – Licenciatura, na Unioeste, conforme Projeto Político-Pedagógico do Curso.